



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.087 / 2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Petrobras e Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a PETROBRAS e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo por objeto a duplicação da rodovia RJ-106 (Amaral Peixoto), com o alargamento e pavimentação do trecho compreendido entre a Praia Campista e o Terminal Rodoviário do Parque de Tubos, localizados no Município de Macaé, em conformidade com o Termo de Convênio e seus anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor e, na ausência/insuficiência, de créditos especiais, estes ficam desde já autorizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 2008.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação:	<u>O Diário</u>
Edição N.º	<u>1540</u>
Data	<u>05/07/08</u> pág. <u>12</u>
	
	SERVIDOR

1